

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
AGÊNCIA IFMA DE INOVAÇÃO

EDITAL PRPGI Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
FÁBRICA DE JOGOS – VIGÊNCIA 2019/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital contendo as normas e procedimentos para as inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao **Programa de Bolsa Institucional de Desenvolvimento da Pesquisa**, voltado para a **Pesquisa de Jogos** que estejam em fase de concepção ou desenvolvimento, para a vigência 2019/2020.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Despertar, no corpo discente do IFMA, a vocação científica, incentivando os potenciais talentos por meio da participação no projeto institucional Fábrica de Jogos;
- 1.2 Estimular o desenvolvimento de jogos entre alunos, técnicos e professores do IFMA, com o intuito de diligenciar a cultura de jogos na Instituição;
- 1.3 Promover os jogos em desenvolvimento originados em atividades de pesquisas, ou por iniciativa independente, dando a oportunidade de terem maior visibilidade e permitindo a continuidade do projeto; e,
- 1.4 Propiciar o desenvolvimento de jogos aplicados aos contextos da educação, saúde, cultura e meio ambiente do Estado Maranhão.

2. DAS BOLSAS

- 2.1 Serão destinadas ao presente edital **25 (vinte e cinco)** Bolsas de Desenvolvimento Institucional, no valor individual mensal de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) oriundos do orçamento da PRPGI/IFMA;

- 2.2 O período de vigência das bolsas será de **12 (doze)** meses, não renováveis;
- 2.3 O orientador poderá solicitar até **3 (três)** bolsas por cada proposta submetida;
- 2.4 O orientador poderá submeter até **2 (duas)** propostas distintas neste certame;
- 2.5 O número de bolsas poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da PRPGI/IFMA para 2018.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Orientador e Coorientador

- a) Ser servidor (docente ou técnico administrativo) do IFMA;
- b) Não estar em processo de cessão, afastado ou em processo de afastamento no período de submissão das propostas e de vigência da bolsa;
- c) Não estar inadimplente junto aos programas lançados pela PRPGI, até a data de divulgação do resultado final deste certame;
- d) Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.2 Bolsistas e Voluntários

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer curso oferecido pelo IFMA;
- b) Não apresentar reprovações nas áreas afins às do projeto submetido;
- c) Não estar inadimplente junto aos Programas lançados pela PRPGI até a data de divulgação do resultado final deste certame;
- d) Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas;
- e) Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes; e,
- f) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública ou privada durante o período da vigência da bolsa.

- 3.3 A inscrição de cada aluno que estiver no último ano dos cursos oferecidos pelo IFMA, no período de implementação da bolsa, está condicionada à inscrição de, pelo menos, 1 (um) aluno voluntário na equipe executora;

- 3.3.1** Esse aluno voluntário não pode estar matriculado no último ano dos cursos oferecidos pelo IFMA, e nem indicado como bolsista para outro Edital da PRPGI – Vigência 2018/2019.

- 3.4 Os servidores e alunos que não se encaixarem nos critérios especificados no Item 3 ou que enviarem de forma incompleta a documentação solicitada no Item 5 a seguir, não serão contemplados com a bolsa de pesquisa.

4. DAS PROPOSTAS DE JOGOS

- 4.1 Podem ser submetidas propostas de jogos em concepção ou em desenvolvimento, preferencialmente aplicadas nas áreas de interesse do IFMA, a saber: saúde, educação, meio ambiente e cultura. As áreas de interesse do IFMA são explanadas no Anexo I. As propostas de jogos não relacionadas a essas áreas devem ser submetidas como jogos de entretenimento;
- 4.2 A proposta deve conter os itens abaixo discriminados, de forma a permitir que seja adequadamente analisada:
- a) **Projeto:** Apresentar projeto de desenvolvimento de um jogo, em consonância com o objetivo deste Edital, conforme modelo apresentado no Anexo II. O Projeto deverá ser anexado no Sistema SUAP;
 - b) **Documentos:** Todos os documentos deverão ser digitalizados, em formato PDF, com tamanho máximo de 20MB para fins de *upload* no momento da submissão eletrônica no SUAP. Esses documentos são listados no Item 5;
 - c) **Vídeo:** O projeto deve incluir um *link* para acesso a um vídeo com a explanação da proposta do jogo ou execução de um protótipo do mesmo, com até 5 minutos de duração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Submissão online

A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo orientador por meio do Sistema SUAP, no módulo “Pesquisa -> Projetos -> Submeter Projetos”, compreendendo os itens apresentados a seguir, conforme discriminado no Anexo III:

- a) Informar o *campus* do orientador, o título do projeto, a área de conhecimento e o grupo de pesquisa que participa;
- b) Detalhar a equipe executora;

- c) Detalhar as metas/objetivos específicos;
- d) Anexar o projeto do jogo, em formato PDF, conforme modelo no Anexo II;
- e) Anexar o currículo modelo Lattes do Bolsista, em formato PDF, no SUAP;
- f) Aceitar o Termo de Compromisso do Orientador no Sistema SUAP (Anexo IV); e;
- g) Aceitar a Declaração de Originalidade do Jogo no Sistema SUAP (Anexo V).

5.2 **Documentação online** (*Somente para propostas aprovadas*)

Após a aprovação da proposta, o orientador deverá fazer o *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF, no Sistema SUAP:

- a) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício do Bolsista assinado (Anexo VI);
- b) Termo de Compromisso do Bolsista assinado (Anexo VII);
- c) Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar do Bolsista atualizados;
- d) RG e CPF do Bolsista; e,
- e) Dados Bancários do Bolsista, podendo ser o extrato, termo de abertura de conta, xerox do cartão ou qualquer documento que informe a agência e conta bancária do bolsista (anexar no Sistema SUAP até cinco dias após a divulgação do resultado).

5.3 A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que a fornecer de forma incompleta, incorreta, ilegível ou comprovadamente inverídica;

5.4 A PRPGI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos do sistema SUAP; e,

5.5 Propostas cujos arquivos não foram anexados no formato PDF ou que foram corrompidos, não serão encaminhadas para avaliação e, portanto, estarão desclassificadas deste certame.

6. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A seleção das propostas será realizada em 2 etapas, conforme explicitado abaixo:

6.1 **Primeira Etapa – Eliminatória**

Pré-seleção das propostas, quanto ao atendimento às regras do presente Edital, notadamente quanto ao correto preenchimento dos campos do Item 5.1. Propostas incompletas serão automaticamente eliminadas.

6.2 Segunda Etapa – Eliminatória e Classificatória

O projeto pré-selecionado será analisado por um ou mais avaliadores, compreendendo membros do Comitê Institucional do IFMA e consultores *ad hoc*;

6.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas conforme o mérito científico do projeto e a pontuação do currículo Lattes do orientador;

6.2.2 O mérito científico será mensurado de acordo com os Critérios de Avaliação do Projeto do Jogo, conforme discriminados no Anexo VIII, e será considerado aprovado se obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem), gerando a nota do projeto (**NP**), obtida pela média aritmética das notas das avaliações;

6.2.3 O currículo Lattes do orientador será mensurado de acordo com os Critérios de Avaliação do Orientador, conforme discriminados no Anexo IX, gerando a nota bruta do mesmo (**P**);

6.2.4 A nota final do currículo Lattes (**NC**) será calculada pela relação $NC = \left(\frac{P}{P_{total}}\right) \times 100$, onde P_{total} corresponde a pontuação máxima obtida entre todos os orientadores avaliados neste certame e **P** a nota bruta do currículo do orientador;

6.2.5 A nota final da proposta (**N**) será obtida pelo somatório de 70% (setenta por cento) da pontuação do projeto (**NP**) mais 30% (trinta por cento) da pontuação final do currículo Lattes do orientador (**NC**), ou seja, $N = 70\%(NP) + 30\%(NC)$;

6.2.6 Caso ocorra empate entre dois ou mais orientadores, serão usados como critérios de desempate, nessa ordem:

- a) a maior nota de avaliação do projeto;
- b) a maior nota do currículo lattes do orientador, considerando a nota normalizada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem);
- c) o candidato com mais idade, de acordo com o Art. 27, em seu parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

Para a implementação e manutenção da bolsa, após a aprovação da proposta, o orientador deverá seguir as orientações que constam no Anexo X.

8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS

- 8.1 Para o cancelamento de bolsa, o orientador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, via setor responsável no *campus*, memorando protocolado, solicitando o desligamento do projeto com a justificativa e o relatório das atividades executadas até a data de cancelamento;
- 8.2 O cancelamento da bolsa só será efetivado após verificação do relatório técnico das atividades desenvolvidas pelo bolsista até a data do cancelamento, que deverá também ser anexado no sistema SUAP; e,
- 8.3 O bolsista que tiver bolsa cancelada não poderá retornar ao Edital Fábrica de Jogos na mesma vigência.

9. DA SUBSTITUIÇÃO

9.1 De Bolsistas

- 9.1.1** As substituições de bolsistas poderão ser realizadas pelo orientador do projeto até o 3º (terceiro) mês de vigência da bolsa, no SUAP, sem justificativas, desde que estes integrem a equipe do projeto como voluntários;
- 9.1.2** Após o 3º (terceiro) mês de vigência da bolsa, o pedido de substituição poderá ser realizado via SUAP, condicionado à apresentação de justificativa, bem como de número do processo enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, solicitando o mesmo;
- 9.1.3** As substituições devem contemplar alunos com o mesmo perfil acadêmico daquele previamente selecionado;
- 9.1.4** Os dados do novo bolsista, juntamente com os documentos descritos nos Itens 5.1 e 5.2, devem ser anexados no Sistema SUAP; e,
- 9.1.5** O bolsista substituto, da mesma forma que o anterior, estará adstrito aos ditames do presente edital.

9.2 De Orientador

- 9.2.1** As substituições de orientador poderão ser realizadas pelo coorientador do projeto a qualquer momento do período de vigência da bolsa, via SUAP, desde que seja

observado o Art. 24 da Resolução CONSUP Nº 081, de 29 de novembro de 2012, que trata do quantitativo de bolsas conforme a titulação do orientador do projeto;

9.2.2 O orientador deverá informar a justificativa da substituição através de memorando, via protocolo, à AGIFMA/PRPGI através do setor de Pesquisa do seu *campus* de lotação. Nesse processo, deve ser apresentada uma declaração do coorientador informando que aceita assumir a orientação do projeto de pesquisa;

9.2.3 As substituições devem contemplar orientadores com o perfil acadêmico similar à do orientador original;

9.2.4 As solicitações de substituições serão analisadas pelo representante de Pesquisa do *campus* e, posteriormente, validada pela AGIFMA/PRPGI;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR(A) E COORIENTADOR(A)

10.1 Observar e cumprir os prazos de vigência estabelecidos neste Edital, bem como aqueles propostos no ato de submissão e aprovação para execução do projeto;

10.2 Respeitar os prazos de entrega dos relatórios parcial e final de execução dos projetos sob pena de ilegitimidade à concorrência de novos Editais lançados pela PRPGI;

10.3 Comunicar à PRPGI quaisquer alterações que comprometam a execução do projeto (e.g. cancelamentos e/ou substituições de bolsistas, orientador, coorientador ou mesmo entidade sede da pesquisa), mediante justificativa formal e, ainda, observando os prazos de vigência estabelecidos neste Edital;

10.4 Zelar pelos princípios éticos científicos, tecnológicos e pedagógicos aos quais se destinam o presente Edital, mas que não se limitam a este: proporcionar aos estudantes orientandos excelência na aprendizagem de técnicas e métodos científicos, através de aprimoramento de um produto, processo ou tecnologia, em programa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação. Dessa forma, para uma boa conduta pautada nos supracitados princípios, recomenda-se a observância das Diretrizes Básicas para a Integridade na Atividade Científica, disponível no sítio: <http://www.cnpq.br/web/guest/diretrizes>.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição online (SUAP)	15/01/2019 a 01/03/2019
Pré-seleção das propostas	Até 30/03/2019
Seleção das propostas	Até 30/04/2019
Homologação do Resultado Parcial pelo Comitê Científico Institucional	20 a 24/05/2019
Divulgação do Resultado Parcial	A partir de 31/05/2019
Período para Recurso (SUAP)	2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial
Divulgação do Resultado Final	Após análise dos recursos
Implantação da bolsa	A partir de 02/07/2019
Reunião de Apresentação do Programa	Até 30 dias após a divulgação do resultado final

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil posterior à sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições; e,
- 12.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, via protocolo.


13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinarem, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Qualquer identificação dos membros da equipe no projeto acarretará a eliminação do mesmo no processo seletivo;
- 14.2 Serão desclassificadas deste certame propostas de pesquisa em que o Comitê Científico verificar a existência de plágio ou autoplágio;
- 14.3 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;
- 14.4 As bolsas concedidas neste certame poderão ser suspensas ou canceladas pela PRPGI, a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;
- 14.5 As solicitações de recurso deverão feitas pelo orientador no Sistema SUAP;
- 14.6 Alterações no projeto de pesquisa aprovados neste certame deverão ser solicitadas via protocolo à PRPGI;
- 14.7 Os critérios para concessão de bolsa IFMA terão como base os requisitos expressos neste edital e a Resolução do Conselho Superior do IFMA N° 081/2012, de 29 de novembro de 2012;
- 14.8 O resultado parcial e final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Maranhão na internet: <http://prpgi.ifma.edu.br>;
- 14.9 Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo Comitê Científico Institucional e pela PRPGI;
- 14.10 Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao e-mail inovacao.prpgi@ifma.edu.br.

São Luís (MA), 15 de janeiro de 2019.



Prof. Me. Lúcia Guezo Almeida da Silva Santos
Chefe do Departamento de Pós-graduação no exercício
da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Instituto Federal do Maranhão